



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Comissão de Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira
- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153 / 2017

Às Comissões, em 10/10/2017

**ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
POUSO-ALEGRENSE AO SR.
PAULO ISAAC DA ROSA.**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <i>Aprovada</i>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>15</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>10/10/2017</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153 / 2017

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE AO SR. PAULO ISAAC DA ROSA.

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Pouso-alegrense ao Sr. PAULO ISAAC DA ROSA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.


Rafael Aboláfio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

PAULO ISAAC DA ROSA É NATURAL DE ESTIVA. NO ANO DE 1975, AOS 06 ANOS DE IDADE, VEIO PARA POUSO ALEGRE, ONDE A FAMÍLIA SE FIXOU NO BAIRRO CIDADE FOCH.

CURSOU O ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA ESTADUAL DR VINÍCIUS MEYER E O ENSINO MÉDIO NA ESCOLA ESTADUAL DR JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA.

DESDE PEQUENO PRATICOU VÁRIOS ESPORTES, MAS FOI SEM DÚVIDA O “XADREZ” QUE LHE TRAZ HOJE AS MELHORES RECORDAÇÕES ESPORTIVAS, ONDE ATUOU POR 4 ANOS COMO 1º TABULEIRO DA CIDADE DE POUSO ALEGRE NOS JOGOS DO INTERIOR DE MINAS, SENDO QUE EM 1995 LEVOU A CIDADE PARA A 3ª FASE DOS JIMISA FRENTE DAS CIDADES DE POÇOS DE CALDAS, VARGINHA, ITAJUBÁ, MACHADO, JACUTINGA E OUTRAS.

MAS É A MÚSICA, COM CERTEZA SUA GRANDE PAIXÃO, SENDO ELA A ESCOLHIDA COMO PROFISSÃO E DEDICAÇÃO POR TODA SUA VIDA. COM ISSO INICIOU SUAS ATIVIDADES MUSICAIS AOS 13 ANOS DE IDADE NO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA DE POUSO ALEGRE.

EM 1987, AOS 18 ANOS, COMEÇOU A LECIONAR VIOLÃO NOS CONSERVATÓRIOS DE POUSO ALEGRE E VARGINHA. PERMANECEU NA CIDADE DE VARGINHA ATÉ 1992.

PERMANECE ATÉ HOJE EM POUSO ALEGRE, PASSANDO POR VÁRIAS ÁREAS - PROFESSOR DE VIOLÃO E PROFESSOR DE PRÁTICA DE CONJUNTO. DE 2004 A 2015 FOI COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIOLÃO DO CONSERVATÓRIO, REALIZANDO COM ESTE VÁRIOS PROJETOS, TAIS COMO: AUDIÇÕES, MÁSTER-CLASS, WORKSHOPS, CONCURSOS, RODA DO VIOLÃO, RODA DE CHORO, ETC.

COMO VIOLONISTA DESENVOLVEU UM ESTUDO SOBRE A TÉCNICA DE ABEL CARLEVARO COM O PROFº. JOÃO PIRES ARGOLO FILHO. FOI ASSISTIDO PELO PROFº. EDUARDO CASTAÑERA, SOBRE A TÉCNICA DE ABEL CARLEVARO, HARMONIA E INTERPRETAÇÃO. JÁ SE APRESENTOU EM VÁRIOS ESTADOS BRASILEIROS, COMO: MINAS GERAIS, RIO GRANDE DO SUL, SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO DE JANEIRO.

FORMOU-SE NO CURSO TÉCNICO EM VIOLÃO NO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA DE POUSO ALEGRE E GRADUOU-SE EM VIOLÃO NO CBM (CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA) NO RIO DE JANEIRO. TAMBÉM FEZ O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM VIOLÃO PELA UNINCOR (TRÊS CORAÇÕES – MG).

É PÓS GRADUADO PELA FALC (FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA – SP) EM GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



COMO BOLSISTA, PARTICIPOU, EM 1988, DO XV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE VIOLÃO DE PORTO ALEGRE - RS; ASSISTIDO POR GRANDES PROFESSORES E VIOLONISTAS DO MUNDO, COMO: GIACOMOBARTOLONI, PAULO PORTO ALEGRE, WALTER HENZL, GRAZIELA POMPÔNIO, HECTOR FARIAS (PEDAGOGIA DO VIOLÃO), EDUARDO ISAAC E MIGUELÂNGELOGIROLLET.

PARTICIOU DE VÁRIOS CONCURSOS E FESTIVAIS, TANTO DE MÚSICA ERUDITA, QUANTO DE MPB; SENDO PREMIADO EM VÁRIOS DELES, COMO ARRANJADOR E COMO SOLISTA, DESTACANDO O 2º LUGAR NO CONCURSO SUL AMERICANO ROSA MÍSTICA DE VIOLÃO (CURITIBA – 1991); 3º LUGAR NO IV CONCURSO NACIONAL DE VIOLÃO SOUZA LIMA (SÃO PAULO – 1993); MELHOR ARRANJO E MELHOR INSTRUMENTISTA NO III ENCANTE (ANDRELÂNDIA MG – 1993).

É MEMBRO FUNDADOR DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA DE POUSO ALEGRE NA QUAL ATUA COMO CAMERISTA E ARRANJADOR.

COMO EMPREENDEDOR CULTURAL REALIZOU OS SEGUINTE PROJETO: I ENCONTRO NACIONAL DE VIOLONISTAS EM POUSO ALEGRE – MG (2008); SEMANA DO VIOLÃO EM POUSO ALEGRE – MG (2009); E DESDE 2010 DEDICA-SE AO “FESTIVAL POUSOALEGRENSE DE CHÔRO”, PROJETO ESTE AO QUAL TROUXE PARA POUSO ALEGRE GRANDES NOMES DO GÊNERO: ALESSANDRO PENEZZI, DANILO BRITO, CHÔRO RASGADO, MARCO PEREIRA, CHORO DAS 3, YAMANDU COSTA E OUTROS.

EM 2012 FOI AGRACIADO COM A COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO CULTURAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- MG.

EM 2016 FOI LAUREADO COM O TÍTULO DE “COMENDADOR” DA ORDEM DO MÉRITO CULTURAL CARLOS GOMES PELO SBACE (SOCIEDADE BRASILEIRA DE ARTES, CULTURA E ENSINO) SP E EM 2017 FOI PROCLAMADO COMO “CHANCELER INTERNACIONAL” TAMBÉM PELA MESMA ENTIDADE.

É ATUALMENTE DIRETOR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBSTICHEK DE OLIVEIRA DE POUSO ALEGRE – MG. O CONSERVATÓRIO CONTA ATUALMENTE COM 2.200 ALUNOS E CERCA DE 80 PROFESSORES, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, ATENDENDO UMA REGIÃO DE MAIS DE 40 MUNICÍPIOS.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.


Rafael Apoláfio
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre 09 de outubro de 2017.

PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE
DECRETO LEGISLATIVO - CONCEDEM TITULO DE
CIDADÃO POUSOALEGRENSE - Decretos Legislativos n°s 144/2017 a 158/2017

Projeto de Decreto Legislativo - Aatoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

Já o artigo 295 do RICMPA disciplina que: “A Câmara, por iniciativa de qualquer Vereador poderá conceder título de cidadão pouso-alegrense às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, através de

decreto legislativo aprovado, em votação única pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.”.



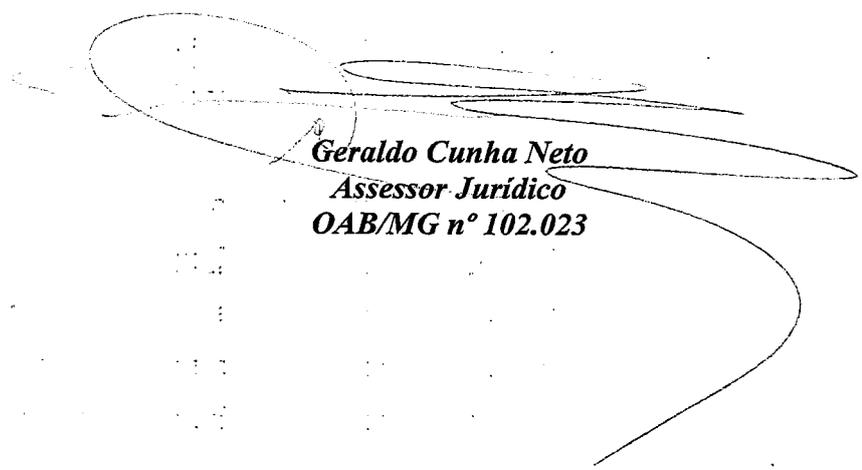
Compete registrar que nos termos do artigo 296 do RICMPA a proposição deve vir acompanhada de biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear e anuência por escrito do homenageado ou do seu representante legal. Em sendo o “TÍTULO DE CIDADÃO POUSOALEGRENSE”, uma condecoração de caráter honorífico, a sua tramitação deve atender aos preceitos regimentais, os quais, desde que atendidos, não apresentam obstáculo a tramitação dos projetos supra descritos.

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do dos projetos de Decreto Legislativo n°s 144/2017 a 158/2017, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..



Geraldo Cunha Neto
Assessor Jurídico
OAB/MG n° 102.023



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 10 de Outubro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame aos **Projetos de Decretos Legislativos nº 144/2017 a 160/2017** que “**CONCEDEM OS TITULOS DE CIDADÃOS POUSO-ALEGRENSES**”.

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Decreto Legislativo.

Esta Relatoria constatou que a homenagem “CIDADÃO POUSO ALEGRENSE”, foi instituída pela Câmara Municipal de Pouso Alegre em 1960 e é uma forma de homenagear aquelas pessoas que não nasceram na cidade, mas Contribuem para o desenvolvimento do Município.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS 144/2017 A 160/2017.**

Vereador Adelson do Hospital
Relator

Vereador Dr. Edson
Presidente

Vereador Odir Quincote
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 10 de Outubro de 2017

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame aos **Projetos de Decretos Legislativos nº 144/2017 a 160/2017** que **“CONCEDEM OS TÍTULOS DE CIDADÃOS POUSO-ALEGRENSES”**.

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Decreto Legislativo.

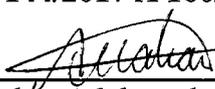
Esta Relatoria constatou que a homenagem “CIDADÃO POUSO ALEGRENSE”, foi instituída pela Câmara Municipal de Pouso Alegre em 1960 e é uma forma de homenagear aquelas pessoas que não nasceram na cidade, mas Contribuem para o desenvolvimento do Município.

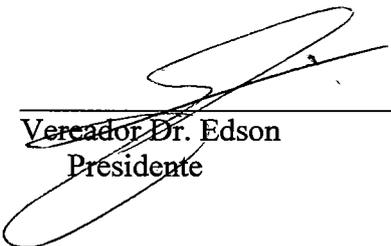
O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS 144/2017 A 160/2017.**


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador André Prado
Secretário